

Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	DATA: 04/10/2025	Requerimento Nº 294/2025
		Autoria: CELSO AVILA
HORA: 17:40	Assunto: Requer Criação de Comissão Especial de Inquérito (CEI) para a investigação da crise de inadimplência da Santa Casa de Misericórdia, com análise da suficiência dos recursos municipais repassados, o cumprimento de metas previstas nos ajustes administrativos, a regularidade e a transparência da tomada de contas pela prefeitura municipal e a prestação de contas pelos gestores da entidade hospitalar, bem como a regularidade da gestão no emprego das verbas públicas, com análise de possíveis prejuízos à população barbarensse.	
	Chave: 61AAE	

REQUERIMENTO Nº \$NUMERO\$/ANO\$

Requer Criação de Comissão Especial de Inquérito (CEI) para a investigação da crise de inadimplência da Santa Casa de Misericórdia, com análise da suficiência dos recursos municipais repassados, o cumprimento de metas previstas nos ajustes administrativos, a regularidade e a transparência da tomada de contas pela prefeitura municipal e a prestação de contas pelos gestores da entidade hospitalar, bem como a regularidade da gestão no emprego das verbas públicas, com análise de possíveis prejuízos à população barbarensse.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, inciso III, estabelece como fundamento da República a dignidade da pessoa humana, e, no artigo 37, impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo dever do Legislativo fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que, o artigo 70 da Constituição Federal estabelece que o controle externo da Administração Pública será exercido pelo Poder Legislativo, mediante auxílio do Tribunal de Contas, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 57, atribui às Câmaras Municipais competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por meio de comissão, a execução orçamentária e financeira do município, e em seu artigo 69 reforça o papel fiscalizador das Casas Legislativas;

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no artigo 9º, inciso IX, confere à Câmara Municipal a competência para fiscalizar os atos do Executivo, incluindo a concessão de subvenções e repasses financeiros a entidades parceiras, e no artigo 35 garante a criação de Comissões Especiais de Inquérito para apuração de fatos determinados.



CONSIDERANDO que, o Regimento Interno da Câmara, no artigo 22, estabelece os requisitos para a criação da CEI, exigindo delimitação precisa do objeto a ser investigado, composição paritária, prazo e poderes de investigação, garantindo segurança jurídica e efetividade.

CONSIDERANDO que, a Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste recebe repasses financeiros crescentes da Prefeitura, que passaram de aproximadamente R\$ 50 milhões anuais para cerca de R\$ 58 milhões em 2023, aumento este de cerca de 16% em relação a 2022, conforme dados oficiais do Portal da Transparência da Prefeitura.

CONSIDERANDO que, a Santa Casa acumula significativa dívida com a CPFL, dívida essa que reflete possíveis problemas de gestão financeira e compromete a sustentabilidade da instituição além de processos trabalhistas por falta de pagamento de direitos como FGTS.

CONSIDERANDO que, o município não pode aumentar indiscriminadamente os repasses à Santa Casa para fazer frente a dívidas decorrentes de uma possível má gestão da entidade.

CONSIDERANDO que, a população sofre com a superlotação e longas esperas nos prontos-socorros “Dr. Édison Mano” e “Dr. Afonso Ramos”, com transferências constantes para a Santa Casa devido à indisponibilidade de leitos e UTIs, demonstrando que o aumento significativo nos repasses financeiros não foi acompanhado de melhoria proporcional na infraestrutura e qualidade do atendimento hospitalar.

CONSIDERANDO que, o princípio da transparéncia na Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e reforçado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), exige prestação de contas clara e acessível à população, o que não tem ocorrido de forma satisfatória em relação à Santa Casa.



CONSIDERANDO que, o controle social e a fiscalização legislativa são essenciais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a defesa do interesse coletivo, sendo papel da Câmara Municipal, enquanto representante do povo, zelar pela moralidade e eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO que, diversas Câmaras Municipais brasileiras já aprovaram CEIs com objeto análogo, como em Rondonópolis (MT), São Gabriel (RS), Cubatão (SP), Itararé (SP) e Imbituba (SC), investigando a gestão financeira e operacional de Santas Casas e hospitais públicos, trazendo respaldo jurídico e político para esta iniciativa legislativa.

REQUEREMOS, nos termos do artigo 35, da Lei Orgânica do Município e artigo 22 do Regimento Interno, a criação de **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, composta por 05 (cinco) vereadores sendo: Presidente, Relator e membros indicados em acordo com o Artigo 22, §3º do RI, para cabal apuração dos fatos retro apresentados nas considerações, pelo prazo de 90 (noventa) dias, permitidas prorrogações (artigo 22, § 8º do RI), para apuração dos fatos retro apresentados nas considerações.

1. Como a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste procede ao levantamento do montante necessário para repassar à Santa Casa de Misericórdia, de modo especial se há um estudo prévio que considera as necessidades financeiras da instituição que leva em conta repasses recebidos de outros entes federativos, doações privadas, planos de saúde etc e a situação contábil (ativos e passivos) orçamentária, financeira e patrimonial da instituição, bem como as respectivas atualizações do valor dos repasses a casa ano.
2. Como a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste determina a prestação de contas (regularidade e transparência) pelos gestores da Santa Casa de Misericórdia e como são efetivamente realizados o controle do emprego dos repasses e o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas previstas em convênios, contratos ou quaisquer outros tipos de ajuste administrativo, observando-se os princípios constitucionais da Administração Pública;
3. Apurar como os gestores da Santa Casa aplicam as verbas públicas repassadas pelo município e se dessa gestão tem dado causa a inúmeras demandas trabalhistas, dívidas e obrigações não cumpridas perante fornecedores, que pode dar causa à paralisação do serviço essencial de saúde;
4. Apurar se a Santa Casa tem auditoria interna e externa de controle e emprego das verbas públicas repassadas pelo município;

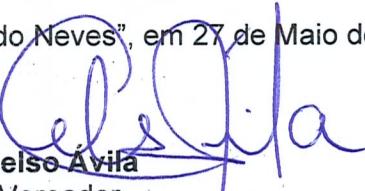


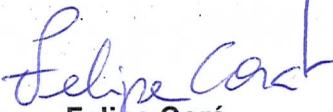
5. Apurar se, em razão de uma possível má gestão da Santa Casa de Misericórdia, a entidade tem deixado de prestar serviços à população, conforme previsão nos ajustes administrativos e se isso tem sido fator concorrente da superlotação dos prontos-socorros e unidades básicas de saúde municipais, com avaliação de possíveis impactos no atendimento da população.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento é fruto do exercício legítimo da função fiscalizadora do Poder Legislativo, cuja missão é garantir que os recursos públicos destinados à saúde da população sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável. Diante dos fatos e evidências documentais de problemas financeiros, administrativos e operacionais na Santa Casa, somados ao aumento significativo dos repasses e à persistência de dificuldades no atendimento, é indispensável que esta Casa instaure a CEI para o aprofundamento dessas investigações, visando proteger o interesse coletivo, a saúde pública e a moralidade administrativa.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 27 de Maio de 2025.


Celso Avila
-Vereador-


Felipe Corá
-Vereador-


Arnaldo Alves
-Vereador-


Carlos Fontes
-Vereador-

Cabo Dorigon
-Vereador-

Juca Bortolucci
-Vereador-



Tikinho TK
-Vereador-

Esther Moraes
-Vereador-

Gustavo Bagnoli
-Vereador-

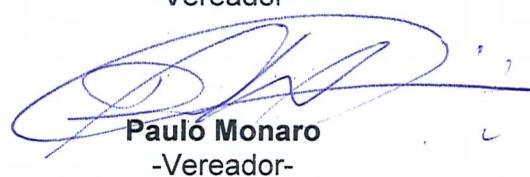

Isac Sorrillo
-Vereador-

Joi Fornasari
-Vereador-

Kifú
-Vereador-

Lúcio Donizete
-Vereador-

Marcelo Cury
-Vereador-


Paulo Monaro
-Vereador-

Rony Tavares
-Vereador-

Careca do Esporte
-Vereador-

Alex Dantas
-Vereador-




Wilson da Engenharia
-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=73BMA36EH051BJ28> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 73BM-A36E-H051-BJ28

